Proc. Administrativo 9- 29.357/2026

De: Douglas L. - SMEC-ADM-LIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/11/2026 às 14:30:06

Setores envolvidos:

SMEC, SMA-LC-ENT, SMA-LC-PE, SMEC-ADM-LIC, GP, SMEC-ADM-DIRE, SMF-CONT-C-P

PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA OS CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Segue Termo de Referência retificado sem alteração do valor global para aprovação.

_

Döuglas Godinho

Departamento de Licitações e Contratos - Secretaria de Educação e Cultura

Anexos:
TR_PE_FORNECIMENTO.docx
TR_PE_FORNECIMENTO.pdf

Assinado por 2 pessoas: ROSA DE FATIMA FIORENTIN VANDRESEN e ANTONIO PEDRON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/92F6-F3F7-7AC6-1DB8 e informe o código 92F6-F3F7-7AC6-1DB8

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. DO OBJETO

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais escolares**, destinados ao atendimento das necessidades dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs da Rede Municipal de Ensino de Francisco Beltrão – PR, conforme especificações, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.2. Os materiais a serem adquiridos destinam-se ao desenvolvimento das atividades pedagógicas realizadas nos CMEIs, devendo atender às características, padrões de qualidade, segurança, unidades de fornecimento e demais requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.1.3. Os bens objeto desta contratação caracterizam-se como **bens comuns**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, razão pela qual será adotada a modalidade **Pregão, em sua forma eletrônica**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1.4. A contratação será realizada, preferencialmente, mediante adjudicação por item, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar, ressalvada eventual formação de grupos ou lotes quando houver justificativa técnica e econômica específica.

1.2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA VIGÊNCIA

1.2.1. Para a presente contratação será adotado o procedimento auxiliar do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, previsto nos arts. 78, inciso IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as características da demanda e, especialmente:

a) a necessidade de realização de futuras e eventuais aquisições durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços;
b) a conveniência de realização das aquisições e entregas de forma parcelada, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
c) a possibilidade de variação dos quantitativos efetivamente demandados em razão do número de crianças matriculadas, da organização das turmas, das atividades pedagógicas e do consumo dos materiais;
d) a natureza recorrente da necessidade de materiais escolares para manutenção das atividades desenvolvidas nos CMEIs;
e) a conveniência de redução da formação de estoques excessivos, possibilitando que as aquisições sejam realizadas conforme a demanda;
f) a necessidade de conferir maior flexibilidade e eficiência ao gerenciamento das aquisições durante o período de vigência da Ata.

1.2.2. Os quantitativos constantes deste Termo de Referência constituem estimativas máximas para o período considerado, não implicando obrigação de aquisição integral pela Administração.

Assinado por 2 pessoas: ROSA DE FATIMA FIORENTIN VANDRESEN e ANTONIO PEDRON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/92F6-F3F7-7AC6-1DB8 e informe o código 92F6-F3F7-7AC6-1DB8

1.2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, observadas as disposições do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.4. A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.5. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas de acordo com as necessidades da Administração, mediante instrumento contratual, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento admitido pela legislação, conforme aplicável.

1.2.6. O prazo de vigência das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será estabelecido nos respectivos instrumentos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável e as condições previstas neste Termo de Referência.

1.2.7. O fornecimento será realizado mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observados os quantitativos registrados, os saldos disponíveis e os prazos e condições de entrega estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2.8. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços compreenderá o acompanhamento dos quantitativos registrados, contratados e efetivamente fornecidos, bem como dos respectivos saldos e demais condições estabelecidas para sua execução.

1.3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.3.1. Os materiais escolares objeto da contratação, suas especificações técnicas, quantitativos estimados, unidades de fornecimento e respectivos valores máximos aceitáveis serão os constantes do quadro abaixo:

ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
1	101791	**ARGILA NATURAL PARA MODELAGEM – EMBALAGEM DE 1 KG:** material de origem mineral natural, destinado à realização de atividades pedagógicas, artísticas e de exploração sensorial na Educação Infantil. Deverá apresentar textura homogênea, consistência macia, maleável e plástica, adequada à modelagem manual, permitindo a criação de formas e objetos, com possibilidade de secagem natural ao ar, sem necessidade de queima em forno. Produto fornecido em condições adequadas de umidade para utilização imediata, livre de impurezas grosseiras, pedras, fragmentos cortantes, materiais estranhos ou contaminantes que comprometam sua qualidade e segurança. Deverá ser atóxico, adequado à manipulação infantil supervisionada e não apresentar odor desagradável ou sinais de deterioração. Acondicionado em embalagem individual resistente, devidamente fechada, que preserve a umidade e as características do produto, contendo peso líquido de 1 kg, com identificação do fabricante ou responsável pela comercialização, composição, lote e orientações de uso e conservação. Deverá apresentar identificação da faixa etária recomendada e advertências de segurança aplicáveis, observadas as exigências de certificação e registro do Inmetro quando o produto estiver enquadrado como brinquedo sujeito à regulamentação compulsória. Destinado a atividades de modelagem, desenvolvimento da coordenação motora fina, percepção tátil, criatividade e expressão artística na Educação Infantil.	116	PCT	R$ 5,24	R$ 607,84

Assinado por 2 pessoas: ROSA DE FATIMA FIORENTIN VANDRESEN e ANTONIO PEDRON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/92F6-F3F7-7AC6-1DB8 e informe o código 92F6-F3F7-7AC6-1DB8

2	101792	**BANDEJA PEDAGÓGICA EM COR NEUTRA:** bandeja destinada à organização, apresentação, classificação e manipulação de materiais pedagógicos e sensoriais na Educação Infantil, confeccionada em plástico resistente, atóxico, lavável ou material de características equivalentes, adequado ao uso frequente em ambiente escolar. Deverá apresentar formato retangular ou quadrado, superfície interna lisa, fundo plano, estrutura estável e bordas arredondadas, sem rebarbas, farpas, rachaduras, pontas ou arestas cortantes. Dimensões externas com maior lado entre 25 e 35 cm, menor lado de, no mínimo, 20 cm e altura das bordas entre 2 e 6 cm, permitindo o acondicionamento e a manipulação de objetos e materiais diversos. Deverá apresentar coloração neutra e uniforme, em tonalidades como branco, bege, cinza ou similares, sem estampas ou elementos decorativos que interfiram na observação dos materiais. Produto leve, reutilizável, resistente à higienização frequente com água e detergente neutro, sem deformações ou desprendimento de componentes durante o uso regular. Destinado a atividades pedagógicas de exploração sensorial, classificação, organização, transferência de materiais, experimentação e desenvolvimento da autonomia na Educação Infantil.	116	UNIDADE	R$ 16,18	R$ 1.876,88
3	101793	**BARBANTE DE ALGODÃO CRU – ROLO DE 200 G:** barbante confeccionado predominantemente em fibras de algodão, na cor cru natural, com espessura correspondente à numeração nº 6 ou equivalente, apresentando textura uniforme, boa flexibilidade e resistência adequada ao manuseio, amarração, trançado e realização de atividades pedagógicas e artesanais. Deverá possuir fios regularmente torcidos, sem emendas excessivas, desfiamentos acentuados ou irregularidades que comprometam sua utilização. Produto sem componentes pontiagudos ou cortantes, com acabamento adequado ao manuseio e livre de resíduos ou substâncias que ofereçam riscos previsíveis nas condições normais de utilização. Fornecido em rolo ou novelo de 200 g, devidamente acondicionado, com identificação do fabricante ou marca comercial, composição e peso líquido. Destinado a atividades de coordenação motora fina, exploração de texturas, amarração, trançado, colagem, construção de objetos e expressão artística na Educação Infantil, mediante supervisão de profissional responsável.	58	ROLO	R$ 15,72	R$ 911,76
4	101794	**CARRINHO ATELIÊ PEDAGÓGICO COM RODÍZIOS:** móvel organizador destinado ao armazenamento, à organização e ao transporte de materiais artísticos e pedagógicos na Educação Infantil, confeccionado em madeira maciça, compensado multilaminado, MDF ou material de resistência e durabilidade equivalentes, com estrutura firme, estável e adequada ao uso frequente em ambiente escolar. Deverá apresentar superfícies lisas, acabamento uniforme, pintura, verniz ou revestimento atóxico, resistente à limpeza e à umidade ocasional, com cantos e bordas arredondados ou devidamente protegidos, sem farpas, rebarbas, pontas ou arestas cortantes. Estrutura composta por, no mínimo, seis compartimentos abertos, distribuídos em diferentes níveis, com divisórias ou prateleiras adequadas à organização e ao acondicionamento de tintas, pincéis, lápis, papéis e outros materiais pedagógicos. Deverá possuir quatro rodízios giratórios resistentes, adequados ao peso e às dimensões do móvel, sendo pelo menos dois equipados com sistema de travamento funcional, permitindo movimentação e posicionamento seguro. Dimensões aproximadas de 80 cm de comprimento, 65 cm de largura e 70 cm de altura, admitida variação de até 15% em cada dimensão, desde que preservadas a capacidade de armazenamento, a funcionalidade e a estabilidade do produto. Deverá apresentar estrutura resistente, fixações firmes e protegidas, ausência de componentes soltos ou salientes que ofereçam risco de acidentes e estabilidade adequada contra tombamento durante a utilização normal, inclusive com os rodízios travados. Produto novo, sem avarias ou defeitos de fabricação, fornecido montado ou acompanhado de todos os componentes, ferragens, acessórios e instruções necessários à montagem e utilização, sem custos adicionais para a Administração. Destinado à organização e disponibilização de materiais pedagógicos, contribuindo para a autonomia, a exploração artística e o desenvolvimento de atividades na Educação Infantil.	24	UNIDADE	R$ 1.234,16	R$ 29.619,84

Assinado por 2 pessoas: ROSA DE FATIMA FIORENTIN VANDRESEN e ANTONIO PEDRON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/92F6-F3F7-7AC6-1DB8 e informe o código 92F6-F3F7-7AC6-1DB8

5	101795	**CONJUNTO DE CILINDROS PLÁSTICOS VAZADOS – 50 PEÇAS:** material pedagógico destinado a atividades de construção, empilhamento, encaixe, equilíbrio, exploração sensorial e desenvolvimento da coordenação motora na Educação Infantil. Conjunto composto por 50 cilindros tubulares vazados, confeccionados em plástico resistente, atóxico e adequado ao manuseio infantil, com cores variadas e acabamento uniforme. Cada cilindro deverá apresentar formato tubular, com abertura nas duas extremidades, superfícies internas e externas lisas, bordas arredondadas ou devidamente acabadas, sem rebarbas, pontas, arestas cortantes, rachaduras ou irregularidades que possam oferecer riscos durante a utilização. Dimensões aproximadas de 28,5 cm de comprimento e 7,5 cm de diâmetro externo, admitida variação de até 10% em cada medida, desde que preservadas a funcionalidade e a finalidade pedagógica do produto. As peças deverão ser leves, resistentes ao manuseio frequente e à higienização, sem desprendimento de componentes ou deformações que comprometam sua utilização normal. Deverão apresentar dimensões e características de segurança compatíveis com a faixa etária indicada pelo fabricante, observadas as restrições aplicáveis à utilização por crianças pequenas. O conjunto deverá ser fornecido completo, com 50 peças, acondicionado em embalagem adequada ao transporte, armazenamento e conservação, contendo identificação do fabricante ou importador, quantidade de peças, faixa etária recomendada e advertências de segurança aplicáveis. Quando enquadrado como brinquedo sujeito à certificação compulsória, deverá possuir certificação de conformidade e identificação do Inmetro, conforme a regulamentação vigente. Destinado a atividades de exploração de formas, cores, relações espaciais, construções, brincadeiras heurísticas e desenvolvimento da criatividade na Educação Infantil.	58	CONJUNTO	R$ 192,72	R$ 11.177,76
6	101796	**ESPELHO DE PERCEPÇÃO PEDAGÓGICO TRIDIMENSIONAL:** recurso pedagógico destinado a atividades de percepção visual, espacial, reconhecimento corporal e exploração de reflexos na Educação Infantil, composto por estrutura tridimensional confeccionada em madeira maciça, compensado, MDF ou material de resistência equivalente, com acabamento liso, uniforme, pintura, verniz ou revestimento atóxico, cantos e bordas arredondados ou devidamente protegidos, sem farpas, rebarbas, pontas ou arestas cortantes. Deverá possuir, no mínimo, três superfícies espelhadas dispostas em planos distintos, permitindo a observação simultânea de reflexos sob diferentes ângulos e perspectivas, confeccionadas em acrílico espelhado ou material polimérico equivalente, resistente a impactos, sem utilização de vidro comum exposto. As superfícies refletivas deverão apresentar acabamento uniforme, reflexão visual adequada à finalidade pedagógica, sem deformações acentuadas, trincas, partes cortantes ou irregularidades que comprometam sua utilização, devendo estar firmemente fixadas à estrutura, sem possibilidade de desprendimento durante o uso normal. Dimensões externas aproximadas de 30 cm de comprimento, 20 cm de largura e 20 cm de altura, admitida variação de até 10% em cada medida, desde que preservadas a funcionalidade e a configuração tridimensional do produto. A estrutura deverá apresentar estabilidade adequada quando apoiada em superfície plana, resistência ao manuseio frequente e componentes firmemente fixados, sem elementos soltos ou salientes que ofereçam riscos previsíveis às crianças. Produto novo, fornecido completo, montado ou acompanhado de todos os componentes e acessórios necessários à montagem e utilização, devidamente acondicionado para transporte e armazenamento. Deverá apresentar identificação do fabricante ou importador, orientações de utilização e conservação e, quando enquadrado como brinquedo sujeito à certificação compulsória, identificação e certificação de conformidade do Inmetro, conforme regulamentação vigente. Destinado a atividades de exploração sensorial, percepção visual e espacial, reconhecimento da imagem corporal, observação de objetos, investigação de reflexos e desenvolvimento da curiosidade na Educação Infantil.	116	UNIDADE	R$ 224,91	R$ 26.089,56
7	101797	**FIO DE SISAL NATURAL – ROLO DE 100 METROS:** fio confeccionado em fibras vegetais naturais de sisal, com coloração característica, textura fibrosa e espessura aproximada de 2 a 3 mm, apresentando flexibilidade e resistência à tração compatíveis com sua finalidade. Deverá possuir fibras regularmente torcidas, com espessura predominantemente	116	ROLO	R$ 21,39	R$ 2.481,24

Assinado por 2 pessoas: ROSA DE FATIMA FIORENTIN VANDRESEN e ANTONIO PEDRON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/92F6-F3F7-7AC6-1DB8 e informe o código 92F6-F3F7-7AC6-1DB8

		uniforme, sem emendas excessivas, rupturas, desfiamentos acentuados, fragmentos rígidos ou impurezas que comprometam o manuseio e a utilização. Produto sem tratamentos químicos que ofereçam riscos previsíveis nas condições normais de uso, adequado à realização de trabalhos manuais, amarrações, trançados, colagens, composição de objetos e atividades de exploração de texturas. Fornecido em rolo contendo, no mínimo, 100 metros de fio, devidamente enrolado e acondicionado para evitar embaraçamento, danos e contaminação durante o transporte e armazenamento. A embalagem deverá apresentar identificação do fabricante ou responsável pela comercialização, composição do material e metragem nominal. Destinado a atividades pedagógicas, artísticas e de exploração sensorial na Educação Infantil, com utilização supervisionada por profissional responsável, observadas as medidas de segurança para evitar riscos de enroscamento, estrangulamento e acidentes decorrentes do manuseio de fios e cordões.				
08	101798	**CONJUNTO DE FORMAS GEOMÉTRICAS SENSORIAIS TRANSLÚCIDAS – 24 PEÇAS:** material pedagógico destinado a atividades de exploração sensorial, percepção visual, reconhecimento de formas geométricas, cores e transparências na Educação Infantil. Conjunto composto por 24 peças geométricas variadas, contemplando formatos como círculos, quadrados, triângulos e retângulos, confeccionadas em madeira, MDF ou material de resistência equivalente, com áreas internas em acrílico translúcido colorido ou material polimérico de características equivalentes, resistente a impactos e adequado à passagem da luz. As peças deverão apresentar cores variadas, superfícies lisas, acabamento uniforme, pintura ou revestimento atóxico, cantos e bordas arredondados ou devidamente protegidos, sem farpas, rebarbas, rachaduras, pontas ou arestas cortantes. Cada peça deverá apresentar dimensão mínima de 5 cm em seu maior eixo, com tamanho e espessura adequados ao manuseio infantil e resistência ao uso frequente. As partes translúcidas deverão estar firmemente fixadas à estrutura, sem folgas excessivas ou possibilidade de desprendimento durante a utilização normal, não sendo admitidas peças quebradas, fragmentadas ou com componentes soltos que ofereçam riscos às crianças. O material deverá permitir a observação da passagem da luz e a sobreposição de cores, sendo adequado à utilização com iluminação natural ou mesas de luz pedagógicas. O conjunto deverá ser fornecido completo, contendo 24 peças, acondicionado em embalagem resistente, apropriada à organização, transporte e armazenamento, com identificação do fabricante ou importador, quantidade de peças, faixa etária recomendada e advertências de segurança aplicáveis. Quando enquadrado como brinquedo sujeito à certificação compulsória, deverá apresentar certificação de conformidade e identificação do Inmetro, conforme regulamentação vigente. Destinado a atividades de classificação, associação, composição de figuras, experimentação com luz, percepção espacial, coordenação motora fina, criatividade e desenvolvimento do raciocínio lógico na Educação Infantil.	116	CONJUNTO	R$ 98,77	R$ 11.457,32
09	101799	**CONJUNTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS INFANTIS – 22 PEÇAS:** conjunto pedagógico destinado a atividades de musicalização, exploração sonora, percepção auditiva, desenvolvimento rítmico, coordenação motora e expressão musical na Educação Infantil. Deverá ser composto por, no mínimo, 22 instrumentos musicais infantis, contemplando pelo menos oito tipos diferentes de instrumentos de percussão e exploração sonora, tais como xilofone, pandeiro, triângulo, maracas, chocalhos, castanholas, reco-reco, guizos ou instrumentos equivalentes, desde que preservada a diversidade de sonoridades, timbres e formas de execução. Os instrumentos deverão ser confeccionados em madeira, plástico resistente, metal ou combinação desses materiais, conforme suas características construtivas, apresentando estrutura resistente, acabamento uniforme, superfícies lisas, pintura ou revestimento atóxico, quando aplicável, sem farpas, rebarbas, pontas ou arestas cortantes. Deverão possuir dimensões e peso adequados ao manuseio infantil, com componentes firmemente fixados, especialmente guizos, peças metálicas, elementos sonoros e partes de encaixe, não sendo admitido desprendimento de componentes durante o uso normal que possa representar risco de ingestão, aspiração ou ferimentos. Os instrumentos deverão produzir	24	CONJUNTO	R$ 185,77	R$ 4.458,48

Assinado por 2 pessoas: ROSA DE FATIMA FIORENTIN VANDRESEN e ANTONIO PEDRON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/92F6-F3F7-7AC6-1DB8 e informe o código 92F6-F3F7-7AC6-1DB8

		sons perceptíveis e característicos de sua finalidade, sem defeitos que comprometam a exploração musical, apresentando resistência compatível com o uso frequente em ambiente escolar. O conjunto deverá incluir todos os acessórios necessários à utilização dos instrumentos, como baquetas e demais componentes, quando aplicáveis, sem que esses acessórios sejam contabilizados como instrumentos para atingir a quantidade mínima de 22 peças. Deverá acompanhar bolsa, estojo ou embalagem resistente, adequada à organização, ao transporte e ao armazenamento dos materiais. Os instrumentos deverão apresentar características de segurança compatíveis com a faixa etária de utilização, observadas as restrições aplicáveis a crianças menores de três anos. Quando enquadrados como brinquedos sujeitos à certificação compulsória, deverão atender aos requisitos de segurança e avaliação da conformidade estabelecidos pelo Inmetro, especialmente pela Portaria nº 302/2021 e suas alterações, com identificação de conformidade e informações obrigatórias de fabricante ou importador, faixa etária e advertências de segurança. Produto novo, completo, sem avarias ou defeitos de fabricação, destinado a atividades de musicalização, reconhecimento de sons, exploração de ritmos, expressão corporal, criatividade e desenvolvimento das habilidades musicais na Educação Infantil.				
10	101800	**LUPA INFANTIL:** instrumento de ampliação visual destinado a atividades de observação, investigação e exploração de objetos, elementos naturais e materiais diversos na Educação Infantil. Deverá ser confeccionado com estrutura em plástico resistente, atóxico ou material de características equivalentes, apresentando acabamento uniforme, superfície lisa, bordas arredondadas e ausência de rebarbas, pontas ou arestas cortantes. Deverá possuir cabo anatômico, de dimensões adequadas ao manuseio infantil, permitindo empunhadura firme e confortável, com lente confeccionada em acrílico transparente ou material óptico polimérico equivalente, resistente a impactos, sem utilização de vidro comum exposto. A lente deverá apresentar diâmetro útil mínimo de 5 cm e capacidade de ampliação nominal mínima de 2 vezes (2×), proporcionando visualização ampliada e suficientemente nítida dos objetos observados, sem distorções acentuadas que comprometam sua finalidade pedagógica. A lente deverá estar firmemente fixada à estrutura, sem folgas excessivas ou possibilidade de desprendimento durante o uso normal. Produto leve, resistente ao manuseio frequente, com características de segurança compatíveis com a faixa etária de utilização, acompanhado de orientações de uso e conservação, incluindo advertência quanto à proibição de observação direta do sol e à necessidade de evitar a concentração da luz solar sobre materiais inflamáveis ou sobre a pele. Quando comercializado como brinquedo sujeito à certificação compulsória, deverá atender aos requisitos de segurança e avaliação da conformidade estabelecidos pelo Inmetro, com identificação de conformidade, faixa etária recomendada e advertências aplicáveis. Produto novo, sem avarias ou defeitos de fabricação, destinado a atividades de percepção visual, investigação da natureza, observação de detalhes, exploração sensorial e desenvolvimento da curiosidade científica na Educação Infantil, mediante supervisão de profissional responsável.	400	UNIDADE	R$ 26,42	R$ 10.568,00
11	101801	**MESA DE LUZ PEDAGÓGICA RETANGULAR COM PÉS:** mesa de luz destinada à realização de atividades pedagógicas de exploração sensorial, percepção visual, investigação de cores, formas, sombras, transparências e sobreposição de materiais na Educação Infantil. Deverá possuir estrutura retangular confeccionada em MDF, compensado, madeira tratada ou material de resistência e durabilidade equivalentes, com acabamento uniforme, superfícies lisas, revestimento ou pintura atóxica, quando aplicável, e cantos e bordas arredondados ou devidamente protegidos, sem farpas, rebarbas, pontas ou arestas cortantes. Deverá apresentar tampo translúcido em acrílico, policarbonato ou material polimérico equivalente, com espessura nominal mínima de 3 mm, resistente ao manuseio habitual e devidamente fixado à estrutura, sem bordas cortantes, folgas excessivas ou risco de desprendimento durante o uso normal. O tampo deverá permitir a passagem e difusão da luz, proporcionando superfície iluminada de maneira suficientemente uniforme para atividades pedagógicas, sem pontos excessivamente concentrados de	24	UNIDADE	R$ 1.567,37	R$ 37.616,88

Assinado por 2 pessoas: ROSA DE FATIMA FIORENTIN VANDRESEN e ANTONIO PEDRON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/92F6-F3F7-7AC6-1DB8 e informe o código 92F6-F3F7-7AC6-1DB8

		luminosidade que prejudiquem a observação. Deverá possuir sistema de iluminação LED integrado, com componentes elétricos protegidos e inacessíveis às crianças durante o uso normal, incluindo fiação, conexões e elementos de iluminação, de modo a evitar contato acidental com partes energizadas. A alimentação elétrica deverá ser bivolt automática (127/220 V) ou realizada por fonte de alimentação externa compatível com redes elétricas de 127 V e 220 V, adequada às características do equipamento, acompanhada dos cabos e conectores necessários ao funcionamento. A estrutura deverá possuir quatro pés firmes e estáveis, fixos ou removíveis, com sistema de fixação seguro, proporcionando estabilidade durante a utilização. Dimensões aproximadas de 90 cm de comprimento, 60 cm de largura e 50 cm de altura total, admitida variação de até 10% em cada dimensão. O equipamento deverá apresentar resistência e estabilidade compatíveis com o uso pedagógico infantil, sem oscilações excessivas ou risco previsível de tombamento nas condições normais de utilização, bem como acabamento que permita a limpeza regular da superfície, observadas as orientações do fabricante. Deverá ser fornecido novo, completo e em perfeitas condições de funcionamento, pronto para utilização ou acompanhado de todos os componentes, acessórios e instruções necessários à montagem, sem necessidade de adaptações elétricas pelo Município. Deverá acompanhar manual ou instruções de montagem, utilização, limpeza e conservação em língua portuguesa, contendo orientações de segurança e identificação do fabricante ou importador. Os componentes elétricos sujeitos à regulamentação compulsória deverão apresentar a documentação e identificação de conformidade legalmente exigíveis, observadas as normas e os regulamentos aplicáveis ao produto e aos respectivos componentes. A certificação compulsória do equipamento completo somente será exigida quando houver enquadramento específico na regulamentação vigente. Unidade de fornecimento: unidade (UN).				
12	101802	**MESA SENSORIAL INFANTIL COM DUAS BANDEJAS REMOVÍVEIS:** mesa pedagógica infantil destinada à realização de atividades de exploração sensorial, experimentação, manipulação de materiais, percepção de texturas, coordenação motora e desenvolvimento de habilidades investigativas na Educação Infantil. Deverá possuir estrutura confeccionada em madeira, MDF, compensado ou material de resistência e durabilidade equivalentes, com acabamento uniforme, superfícies lisas, pintura ou revestimento atóxico, quando aplicável, e cantos e bordas arredondados ou devidamente protegidos, sem farpas, rebarbas, pontas ou arestas cortantes. A estrutura deverá apresentar estabilidade e resistência compatíveis com o uso infantil, com pés ou apoios firmes e sistema de fixação seguro, evitando oscilações excessivas e deslocamentos involuntários durante a utilização normal. Deverá possuir dois compartimentos destinados ao encaixe de bandejas removíveis, fornecidas juntamente com a mesa, confeccionadas em material plástico resistente, impermeável, lavável, de superfície lisa e sem rebarbas, rachaduras ou bordas cortantes. Cada bandeja deverá apresentar capacidade volumétrica nominal mínima de 3 litros, permitindo a utilização com materiais sensoriais secos e úmidos, como areia, água e outros elementos adequados às atividades pedagógicas. As bandejas deverão encaixar-se de maneira estável nos respectivos compartimentos, permitindo sua retirada por profissional responsável para limpeza, higienização e substituição de materiais, sem necessidade de ferramentas. A mesa deverá apresentar dimensões externas mínimas de 60 cm de comprimento, 39 cm de largura e 40 cm de altura total, observada a adequação ergonômica à faixa etária de utilização. As superfícies da estrutura deverão permitir limpeza regular e apresentar proteção ou acabamento adequado contra a umidade decorrente de respingos e do uso pedagógico habitual, sem exigir resistência à imersão. O produto deverá ser fornecido novo, completo, contendo uma mesa, duas bandejas removíveis e todos os acessórios e elementos de fixação necessários à montagem e utilização, quando aplicável. Caso seja entregue desmontado, deverá acompanhar instruções de montagem em língua portuguesa, sendo dispensada a necessidade de adaptações ou aquisição de componentes adicionais pela Administração. Não serão admitidos componentes soltos, fixações inseguras, superfícies danificadas ou defeitos que comprometam a estabilidade, a higienização	72	CONJUNTO	R$ 243,27	R$ 17.515,44

Assinado por 2 pessoas: ROSA DE FATIMA FIORENTIN VANDRESEN e ANTONIO PEDRON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/92F6-F3F7-7AC6-1DB8 e informe o código 92F6-F3F7-7AC6-1DB8

		e a segurança do produto. A identificação do fabricante ou fornecedor e as orientações de utilização e conservação deverão acompanhar o produto. Quando houver enquadramento em regulamentação de certificação compulsória aplicável, deverão ser atendidas as respectivas exigências legais. Unidade de fornecimento: unidade (UN), compreendendo a mesa completa com duas bandejas.				
13	101803	**PALITOS DE MADEIRA TIPO PICOLÉ – PACOTE COM 100 UNIDADES:** palitos confeccionados em madeira natural, de formato achatado e alongado, com extremidades arredondadas, destinados à realização de atividades pedagógicas, trabalhos manuais, colagens, montagens e produções artísticas na Educação Infantil. Deverão apresentar dimensões aproximadas de 11,5 cm de comprimento e 1,0 cm de largura, admitida variação de até 10% em cada dimensão, com espessura compatível com o padrão comercial do produto. Os palitos deverão possuir superfície lisa, acabamento uniforme, bordas regulares e extremidades arredondadas, sem farpas, lascas, rachaduras, pontas cortantes, fragmentos soltos ou defeitos que comprometam a segurança e a utilização. A madeira deverá apresentar resistência compatível com o manuseio habitual e não possuir tratamentos químicos ou revestimentos que ofereçam riscos previsíveis nas condições normais de utilização pedagógica. Produto de coloração natural, sem necessidade de pintura ou acabamento decorativo, fornecido em embalagem contendo 100 unidades, devidamente acondicionadas para evitar danos, contaminação e deformações durante o transporte e armazenamento. A embalagem deverá apresentar identificação do fabricante ou responsável pela comercialização e quantidade de unidades. Material destinado à utilização em atividades pedagógicas supervisionadas por profissional responsável, observada a adequação das atividades à faixa etária das crianças. Unidade de fornecimento: pacote (PCT), contendo 100 unidades.	290	PACOTE	R$ 6,48	R$ 1.879,20
14	101804	**PAPEL COLORSET A4 – PACOTE COM 20 FOLHAS:** papel colorido tipo colorset, destinado à realização de atividades pedagógicas, artísticas e trabalhos manuais na Educação Infantil, incluindo recortes, dobraduras, colagens, confecção de figuras, painéis e produções decorativas. Deverá apresentar formato A4, com dimensões nominais de 210 × 297 mm, gramatura mínima de 110 g/m², coloração uniforme, superfície regular e acabamento compatível com atividades escolares. As folhas deverão possuir resistência adequada ao manuseio, corte, dobra e aplicação de adesivos utilizados em trabalhos manuais, sem apresentar rasgos, furos, manchas, umidade, deformações acentuadas, contaminação ou defeitos que comprometam sua utilização. O papel deverá ser fornecido em cores variadas, com distribuição diversificada de tonalidades no pacote, não sendo admitido o fornecimento de todas as folhas em uma única cor. Produto fornecido em pacote contendo 20 folhas, devidamente acondicionadas para proteção contra umidade, sujeira, amassamentos e danos durante o transporte e armazenamento. A embalagem deverá apresentar identificação do fabricante ou responsável pela comercialização, formato, quantidade de folhas e gramatura nominal. Material destinado ao uso escolar e à realização de atividades pedagógicas supervisionadas, observadas as condições normais de segurança e manuseio na Educação Infantil. Unidade de fornecimento: pacote (PCT), contendo 20 folhas.	116	PACOTE	R$ 17,11	R$ 1.984,76
15	101805	**PAPEL KRAFT A4 – PACOTE COM 100 FOLHAS:** papel tipo kraft, de coloração parda natural, destinado à realização de atividades pedagógicas, artísticas e trabalhos manuais na Educação Infantil, incluindo recortes, dobraduras, colagens, desenhos, pinturas e confecção de materiais decorativos. Deverá apresentar formato A4, com dimensões nominais de 210 × 297 mm, gramatura mínima de 80 g/m², superfície uniforme, textura característica do papel kraft e resistência compatível com o manuseio habitual e a utilização de materiais escolares. As folhas deverão apresentar coloração predominantemente uniforme, bordas regulares e acabamento adequado, sem rasgos, furos, manchas decorrentes de contaminação, umidade, deformações acentuadas ou outros defeitos que comprometam sua utilização. O papel deverá permitir a realização de atividades de recorte, dobra, colagem e aplicação de materiais de pintura de uso escolar, observadas as características próprias de absorção do papel kraft, sem exigência de	232	PACOTE	R$ 21,55	R$ 4.999,60

Assinado por 2 pessoas: ROSA DE FATIMA FIORENTIN VANDRESEN e ANTONIO PEDRON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/92F6-F3F7-7AC6-1DB8 e informe o código 92F6-F3F7-7AC6-1DB8

		impermeabilidade ou resistência a encharcamento. Produto fornecido em pacote contendo 100 folhas, devidamente acondicionadas e protegidas contra umidade, poeira, sujeira, amassamentos e danos durante o transporte e armazenamento. A embalagem deverá apresentar identificação do fabricante ou responsável pela comercialização, tipo de papel, formato, gramatura nominal e quantidade de folhas. Material novo, limpo e adequado ao uso escolar, destinado à realização de atividades pedagógicas supervisionadas. Unidade de fornecimento: pacote (PCT), contendo 100 folhas.				
16	101806	**PERFURADOR MANUAL DE PAPEL – 2 FUROS:** perfurador de papel de acionamento manual, destinado à realização de dois furos simultâneos em folhas de papel, para organização de documentos, preparação de materiais pedagógicos e atividades administrativas em unidades escolares. Deverá possuir estrutura resistente, confeccionada em metal, plástico de alta resistência ou combinação desses materiais, com mecanismo de perfuração metálico, adequado ao uso frequente. Deverá apresentar capacidade mínima para perfurar simultaneamente 10 folhas de papel com gramatura de 75 g/m², produzindo dois furos regulares e alinhados, com distância nominal aproximada de 80 mm entre seus centros, compatível com sistemas usuais de arquivamento em pastas de dois furos. O equipamento deverá possuir base estável, preferencialmente com superfície antiderrapante, alavanca de acionamento manual de fácil utilização, sistema de apoio e posicionamento do papel e reservatório coletor de resíduos removível ou de fácil esvaziamento. O mecanismo de perfuração deverá apresentar funcionamento regular, sem travamentos ou necessidade de esforço excessivo dentro da capacidade especificada. As partes externas deverão possuir acabamento uniforme, sem rebarbas, pontas ou arestas cortantes acessíveis durante o manuseio normal, com elementos perfurantes protegidos pela própria estrutura do equipamento, ressalvada a abertura funcional necessária à inserção das folhas. Produto novo, resistente, completo e em perfeitas condições de funcionamento, sem peças soltas, deformações ou defeitos que comprometam a segurança e a eficiência da perfuração. Deverá ser fornecido em embalagem adequada à proteção durante o transporte e armazenamento, contendo identificação do fabricante ou marca comercial e informações básicas do produto. Destinado ao uso por profissionais da educação e demais servidores responsáveis pela preparação de materiais pedagógicos e organização documental, devendo ser mantido fora do alcance de crianças pequenas quando não estiver em utilização. Unidade de fornecimento: unidade (UN).	24	UNIDADE	R$ 34,01	R$ 816,24
17	101807	**PINCEL ESCOLAR Nº 18:** pincel para pintura escolar, tamanho nº 18, destinado à realização de atividades pedagógicas e artísticas na Educação Infantil, adequado à aplicação de tintas escolares à base de água, especialmente tinta guache. Deverá possuir cerdas macias, flexíveis e uniformemente distribuídas, de origem sintética ou natural, com densidade adequada à aplicação e distribuição da tinta, firmemente fixadas por virola metálica resistente à corrosão ou material de desempenho equivalente. A virola deverá apresentar fixação segura ao cabo, sem folgas, deformações, rebarbas ou bordas cortantes acessíveis durante o manuseio normal. O cabo deverá ser confeccionado em madeira com acabamento liso e revestimento adequado ou em material plástico resistente, com formato que permita empunhadura confortável e segura, sem farpas, rachaduras, pontas ou arestas cortantes. As cerdas deverão apresentar resistência ao desprendimento durante o uso habitual e a lavagem, mantendo condições adequadas de utilização após a limpeza com água, conforme as orientações do fabricante. O pincel deverá permitir aplicação regular da tinta, sem soltura excessiva de cerdas, deformações acentuadas ou defeitos que comprometam a pintura. Produto novo, íntegro, adequado ao uso escolar, com identificação do fabricante ou marca comercial e indicação do tamanho nº 18 na embalagem ou no próprio produto. Quando enquadrado em regulamentação específica de certificação compulsória aplicável a artigos escolares, deverá atender às respectivas exigências de conformidade e identificação. Unidade de fornecimento: unidade (UN)..	400	UNIDADE	R$ 7,71	R$ 3.084,00
18	101808	**PINCEL ESCOLAR Nº 20:** pincel para pintura escolar, tamanho nº 20, destinado à realização de atividades pedagógicas e artísticas na	400	UNIDADE	R$ 9,29	R$ 3.716,00

Assinado por 2 pessoas: ROSA DE FATIMA FIORENTIN VANDRESEN e ANTONIO PEDRON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/92F6-F3F7-7AC6-1DB8 e informe o código 92F6-F3F7-7AC6-1DB8

		Educação Infantil, adequado à aplicação de tintas escolares à base de água, especialmente tinta guache. Deverá possuir cerdas macias, flexíveis e uniformemente distribuídas, de origem sintética ou natural, com densidade adequada à aplicação e distribuição da tinta, firmemente fixadas por virola metálica resistente à corrosão ou material de desempenho equivalente. A virola deverá apresentar fixação segura ao cabo, sem folgas, deformações, rebarbas ou bordas cortantes acessíveis durante o manuseio normal. O cabo deverá ser confeccionado em madeira com acabamento liso e revestimento adequado ou em material plástico resistente, com formato que permita empunhadura confortável e segura, sem farpas, rachaduras, pontas ou arestas cortantes. As cerdas deverão apresentar resistência ao desprendimento durante o uso habitual e a lavagem, mantendo condições adequadas de utilização após a limpeza com água, conforme as orientações do fabricante. O pincel deverá permitir aplicação regular da tinta, sem soltura excessiva de cerdas, deformações acentuadas ou defeitos que comprometam a pintura. Produto novo, íntegro, adequado ao uso escolar, com identificação do fabricante ou marca comercial e indicação do tamanho nº 20 na embalagem ou no próprio produto. Quando enquadrado em regulamentação específica de certificação compulsória aplicável a artigos escolares, deverá atender às respectivas exigências de conformidade e identificação. Unidade de fornecimento: unidade (UN).				
19	101809	**PINCEL TIPO BROCHA PARA PINTURA ESCOLAR:** pincel tipo brocha, destinado à realização de atividades pedagógicas e artísticas na Educação Infantil, especialmente para aplicação de tintas escolares à base de água, como tinta guache, em superfícies amplas, papéis, cartolinas, painéis e outros suportes utilizados em trabalhos manuais. Deverá possuir conjunto de cerdas macias ou de flexibilidade adequada ao uso escolar, resistentes ao manuseio frequente, firmemente fixadas à base ou estrutura do pincel, com distribuição uniforme e densidade suficiente para permitir aplicação e espalhamento regular da tinta. As cerdas poderão ser naturais ou sintéticas, desde que apresentem desempenho compatível com a finalidade pedagógica, sem desprendimento excessivo durante o uso habitual. Deverá possuir cabo confeccionado em madeira com acabamento liso ou plástico resistente, com formato que permita empunhadura firme e confortável, sem farpas, rachaduras, rebarbas, pontas ou arestas cortantes. A estrutura de fixação das cerdas deverá ser resistente, sem componentes soltos ou partes metálicas cortantes acessíveis durante o manuseio normal. O pincel deverá apresentar formato e dimensões adequados à realização de pinceladas largas e ao preenchimento de superfícies, sendo compatível com atividades de pintura escolar. Deverá permitir limpeza com água após a utilização de tintas escolares à base de água, possibilitando sua reutilização sem deterioração imediata das cerdas ou da estrutura. Produto novo, íntegro, sem defeitos de fabricação, acondicionado de forma a preservar as cerdas e o cabo durante o transporte e armazenamento, com identificação do fabricante ou marca comercial. Quando enquadrado na regulamentação compulsória aplicável a artigos escolares, deverá atender aos requisitos de conformidade e identificação estabelecidos pelo Inmetro. Unidade de fornecimento: unidade (UN).	116	UNIDADE	R$ 11,80	R$ 1.368,80
20	101810	**PINCEL TIPO BROCHINHA PARA PINTURA ESCOLAR:** pincel tipo brochinha, de pequenas dimensões, destinado à realização de atividades pedagógicas e artísticas na Educação Infantil, especialmente pintura, carimbagem, aplicação de tintas, exploração de texturas e experimentação de diferentes movimentos e técnicas de expressão artística. Deverá possuir conjunto de cerdas macias ou de flexibilidade adequada ao uso infantil, naturais ou sintéticas, distribuídas de maneira uniforme e firmemente fixadas à base do pincel, com resistência ao desprendimento durante o manuseio habitual e a lavagem. Deverá apresentar cabeça de pintura compacta, preferencialmente de formato arredondado, com diâmetro aproximado de 2 a 3 cm, ou dimensões equivalentes que permitam a aplicação localizada de tinta e a realização de movimentos de carimbagem e exploração de texturas. O cabo deverá ser curto, anatômico, confeccionado em madeira com acabamento liso ou plástico resistente, com formato adequado à empunhadura infantil, sem farpas, rachaduras, rebarbas, pontas ou arestas cortantes. A estrutura de fixação das cerdas deverá ser resistente, sem folgas,	116	UNIDADE	R$ 7,03	R$ 815,48

Assinado por 2 pessoas: ROSA DE FATIMA FIORENTIN VANDRESEN e ANTONIO PEDRON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/92F6-F3F7-7AC6-1DB8 e informe o código 92F6-F3F7-7AC6-1DB8

		componentes soltos ou partes metálicas cortantes acessíveis durante o uso normal. O pincel deverá ser compatível com tintas escolares à base de água, especialmente tinta guache, permitindo aplicação satisfatória da tinta e limpeza com água após a utilização, possibilitando sua reutilização sem deterioração imediata das cerdas ou da estrutura. Produto novo, íntegro, resistente ao manuseio frequente e adequado à utilização em atividades pedagógicas supervisionadas, acondicionado de forma a preservar as cerdas e o cabo durante o transporte e armazenamento, com identificação do fabricante ou marca comercial. Quando enquadrado na regulamentação compulsória aplicável a artigos escolares, deverá atender aos requisitos de conformidade e identificação estabelecidos pelo Inmetro. Unidade de fornecimento: unidade (UN).				
21	101812	**TÁBUA DE MADEIRA RETANGULAR PARA ATIVIDADES PEDAGÓGICAS:** tábua confeccionada em madeira maciça natural, de formato retangular, destinada à realização de atividades pedagógicas, sensoriais, artísticas e brincadeiras simbólicas na Educação Infantil, incluindo manipulação, organização e apoio de materiais diversos. Deverá apresentar superfície plana, lisa, devidamente lixada e acabamento uniforme, com cantos e bordas arredondados ou suavizados, sem farpas, lascas, rachaduras, pontas, rebarbas ou arestas cortantes. Deverá possuir dimensões aproximadas de 23 cm de comprimento por 12 cm de largura, admitida variação de até 10% em cada dimensão, e espessura mínima de 1 cm. A madeira deverá apresentar resistência e rigidez compatíveis com o manuseio habitual, sem deformações acentuadas, partes soltas ou defeitos que comprometam sua estabilidade e utilização. O produto deverá possuir acabamento natural, devidamente lixado, ou acabamento com revestimento adequado ao uso infantil, sem substâncias que ofereçam riscos previsíveis nas condições normais de utilização, não sendo admitidos tratamentos preservativos ou revestimentos incompatíveis com a finalidade pedagógica. A superfície deverá permitir limpeza regular, observadas as características naturais da madeira e as orientações do fabricante, sem exigência de impermeabilidade ou resistência à imersão. Produto novo, íntegro, sem defeitos de fabricação, adequado ao manuseio infantil supervisionado, acondicionado de maneira a evitar danos, contaminação e deformações durante o transporte e armazenamento. Deverá apresentar identificação do fabricante ou responsável pela comercialização, na embalagem ou documentação que acompanhe o produto. Quando houver enquadramento do produto como brinquedo sujeito à certificação compulsória, deverão ser atendidas as exigências regulamentares aplicáveis do Inmetro. Unidade de fornecimento: unidade (UN).	72	UNIDADE	R$ 28,64	R$ 2.062,08
22	101813	**TANGRAM EM MADEIRA – CONJUNTO COM 10 JOGOS / 70 PEÇAS:** conjunto pedagógico composto por 10 (dez) jogos de tangram tradicional, contendo 7 (sete) peças geométricas por jogo, totalizando 70 (setenta) peças. Cada jogo deverá ser formado por 5 (cinco) triângulos, sendo 2 (dois) grandes, 1 (um) médio e 2 (dois) pequenos, 1 (um) quadrado e 1 (um) paralelogramo, com dimensões proporcionais que permitam a composição do quadrado original e a formação de diferentes figuras geométricas. As peças deverão ser confeccionadas em madeira, MDF ou material derivado de madeira de resistência equivalente, com espessura nominal mínima de 3 mm, superfícies planas e lisas, acabamento uniforme, cantos e bordas devidamente lixados ou suavizados, sem farpas, lascas, rachaduras, rebarbas ou arestas cortantes. Deverão apresentar pintura ou revestimento atóxico, quando coloridas, com acabamento resistente ao manuseio habitual e sem desprendimento excessivo de tinta ou revestimento. Cada jogo deverá permitir a montagem de um quadrado com dimensões aproximadas de 15 × 15 cm, admitida variação de até 10% em cada lado, mantendo-se a proporcionalidade entre as sete peças. Os jogos poderão apresentar peças em cores variadas ou acabamento natural, desde que preservadas a identificação visual das formas, a integridade e a funcionalidade do conjunto. As peças deverão apresentar resistência compatível com o uso pedagógico frequente, sem deformações ou defeitos que prejudiquem o encaixe e a composição das figuras. O conjunto deverá ser fornecido completo, contendo os 10 jogos e suas respectivas 70 peças, acompanhado de caixa, estojo ou embalagem resistente, adequada à organização, ao transporte e ao armazenamento, de modo a evitar perdas e danos. O produto deverá apresentar identificação do fabricante	24	CONJUNTO	R$ 72,00	R$ 1.728,00

Assinado por 2 pessoas: ROSA DE FATIMA FIORENTIN VANDRESEN e ANTONIO PEDRON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/92F6-F3F7-7AC6-1DB8 e informe o código 92F6-F3F7-7AC6-1DB8

		ou importador, faixa etária recomendada e advertências de segurança aplicáveis. Quando enquadrado como brinquedo sujeito à certificação compulsória, deverá atender aos requisitos de segurança e avaliação da conformidade estabelecidos pelo Inmetro, incluindo a identificação de conformidade exigível. Material destinado a atividades pedagógicas de reconhecimento de formas geométricas, percepção espacial, composição e decomposição de figuras, raciocínio lógico, criatividade e coordenação motora na Educação Infantil, com utilização compatível com a faixa etária indicada e supervisão de profissional responsável. Unidade de fornecimento: conjunto (CJ), contendo 10 jogos completos, totalizando 70 peças.				
23	101814	**TIGELAS DE BAMBU – CONJUNTO COM 10 UNIDADES:** conjunto composto por 10 (dez) tigelas de formato circular ou arredondado, confeccionadas em bambu natural ou outro material de origem vegetal de características equivalentes quanto à resistência, acabamento e funcionalidade, destinadas à organização, separação, classificação e manipulação de materiais em atividades pedagógicas, sensoriais e brincadeiras simbólicas na Educação Infantil. Cada tigela deverá apresentar diâmetro externo aproximado entre 10 e 15 cm, altura entre 4 e 7 cm e capacidade útil mínima individual de 250 mL, permitindo o acondicionamento de pequenos objetos e materiais utilizados nas atividades. Deverão possuir base estável, superfície interna e externa lisa, acabamento uniforme, bordas arredondadas ou suavizadas, sem farpas, lascas, rachaduras, rebarbas, pontas ou arestas cortantes. O material deverá apresentar resistência compatível com o manuseio habitual, sem deformações acentuadas, partes soltas ou defeitos que comprometam sua utilização. O acabamento deverá ser natural ou realizado com revestimento adequado ao uso infantil, sem substâncias nocivas nas condições normais de utilização, não sendo admitidos tratamentos químicos incompatíveis com a finalidade pedagógica. As tigelas deverão permitir higienização superficial com pano úmido ou outro procedimento indicado pelo fabricante, sem deterioração imediata do material, não sendo exigida resistência à imersão prolongada em água. Deverão ser fornecidas novas, íntegras, sem odores químicos intensos ou sinais de mofo, umidade excessiva ou deterioração, acondicionadas de maneira a preservar sua integridade durante o transporte e armazenamento. O conjunto deverá conter 10 (dez) unidades, acompanhado de identificação do fabricante ou responsável pela comercialização, na embalagem ou documentação do produto. Quando o produto estiver sujeito à regulamentação específica de segurança ou certificação compulsória, deverá atender às exigências aplicáveis. Unidade de fornecimento: conjunto (CJ), contendo 10 tigelas.	24	CONJUNTO	R$ 46,87	R$ 1.124,88

1.3.2. Em observância ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e considerando que os valores totais estimados para cada item da presente contratação não excedem o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), os itens relacionados na tabela acima são destinados exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), ressalvadas as hipóteses de afastamento previstas no art. 49 da referida Lei Complementar, devidamente motivadas nos autos.

1.3.3. As especificações deverão ser interpretadas como requisitos mínimos de qualidade, desempenho, segurança e adequação ao uso pretendido, devendo os produtos ofertados atender integralmente às características estabelecidas para cada item.

1.3.4. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de conservação e utilização e, quando aplicável, acondicionados em suas embalagens originais, devidamente identificadas.

1.3.5. Os produtos deverão atender às normas técnicas, de qualidade e de segurança aplicáveis, inclusive às exigências de certificação compulsória pelos órgãos competentes, quando houver.

Assinado por 2 pessoas: ROSA DE FATIMA FIORENTIN VANDRESEN e ANTONIO PEDRON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/92F6-F3F7-7AC6-1DB8 e informe o código 92F6-F3F7-7AC6-1DB8

1.3.6. O valor máximo estimado da licitação será de **R$ 177.960,04 (Cento e setenta e sete mil novecentos e sessenta reais e quarto centavos),** conforme pesquisa de preços realizada nos termos do Decreto Municipal nº 508/2023 e demais normas aplicáveis.

2. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. Os bens objeto da presente contratação **não se enquadram como bens de luxo**, considerando sua natureza, finalidade e características, destinando-se ao atendimento das necessidades dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs da Rede Municipal de Ensino de Francisco Beltrão – PR, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 510, de 19 de dezembro de 2023.

2.2. Os bens objeto da presente contratação são caracterizados como **bens comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2.3. A natureza comum dos bens possibilita a adoção da modalidade **Pregão, em sua forma eletrônica**, considerando que as especificações dos materiais escolares podem ser estabelecidas de maneira objetiva, mediante definição de características, dimensões, composição, unidade de fornecimento, padrões mínimos de qualidade, segurança e demais requisitos pertinentes a cada item.

2.4. Considerando as características da demanda identificadas no Estudo Técnico Preliminar, especialmente a necessidade de futuras e eventuais aquisições, a possibilidade de variação dos quantitativos efetivamente demandados e a conveniência de realização das aquisições conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, será adotado o **Sistema de Registro de Preços – SRP**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

2.5. O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma **parcelada e sob demanda**, mediante solicitações da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos máximos registrados, os saldos disponíveis, os prazos de entrega e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.6. A adoção do fornecimento parcelado não implica, por si só, a caracterização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços como fornecimentos contínuos para fins de contratação plurianual, devendo ser observadas a natureza de cada contratação e as condições estabelecidas nos respectivos instrumentos.

2.7. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas conforme a necessidade da Administração, mediante instrumento contratual ou outro instrumento hábil admitido pela legislação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições previstas neste Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. De acordo com os levantamentos e análises realizados no Estudo Técnico Preliminar – ETP, verifica-se a necessidade de futura e eventual aquisição de materiais escolares destinados aos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs da Rede Municipal de Ensino de Francisco Beltrão – PR**,** com a finalidade de assegurar condições materiais adequadas ao desenvolvimento das atividades pedagógicas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3.2. Os materiais escolares constituem recursos necessários à realização das práticas pedagógicas desenvolvidas na Educação Infantil, possibilitando atividades relacionadas à expressão, criação,

Assinado por 2 pessoas: ROSA DE FATIMA FIORENTIN VANDRESEN e ANTONIO PEDRON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/92F6-F3F7-7AC6-1DB8 e informe o código 92F6-F3F7-7AC6-1DB8

exploração, coordenação motora, linguagem, interação, experimentação e demais experiências educativas compatíveis com as diferentes faixas etárias das crianças atendidas pelos CMEIs.

3.3. A disponibilização adequada desses materiais contribui para a continuidade e regularidade das atividades pedagógicas, permitindo que as unidades educacionais disponham dos recursos necessários à execução de seus planejamentos e proporcionando condições materiais adequadas para o atendimento das crianças matriculadas na Rede Municipal de Educação Infantil.

3.4. A contratação mostra-se necessária diante do caráter recorrente da demanda por materiais escolares, do consumo decorrente de sua utilização nas atividades pedagógicas e da necessidade de reposição ao longo do período, devendo a Administração planejar previamente os quantitativos estimados e as condições de fornecimento de modo a evitar tanto a insuficiência de materiais quanto a formação de estoques excessivos.

3.5. Considerando a possibilidade de variações na demanda decorrentes do número de crianças matriculadas, da organização das turmas, das necessidades pedagógicas e do consumo efetivamente verificado pelas unidades educacionais, optou-se pela utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP, possibilitando que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada e de acordo com as necessidades efetivamente identificadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observados os quantitativos máximos registrados.

3.6. A solução proposta busca assegurar maior eficiência no planejamento e gerenciamento das aquisições, racionalização dos estoques, regularidade no abastecimento dos CMEIs, adequação dos quantitativos adquiridos às necessidades efetivas e utilização eficiente dos recursos públicos, preservando-se os requisitos de qualidade e segurança dos materiais destinados ao público infantil.

3.7. Os quantitativos estimados foram definidos a partir das necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando os parâmetros e a memória de cálculo constantes do Estudo Técnico Preliminar e dos documentos que instruem o processo administrativo.

3.8. A fundamentação da contratação, a análise das alternativas disponíveis, a justificativa da solução adotada, os critérios utilizados para dimensionamento dos quantitativos, os resultados pretendidos e os demais elementos que subsidiaram a presente contratação encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra a fase preparatória do processo e constitui documento de referência para este Termo de Referência.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E A ESPECIFICAÇÃO DO BEM

4.1. A solução consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais escolares, mediante Pregão Eletrônico, destinados ao atendimento das necessidades dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs da Rede Municipal de Ensino de Francisco Beltrão – PR, com fornecimento parcelado e de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observadas as especificações, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP possibilitará à Administração realizar as aquisições conforme as necessidades efetivamente verificadas durante o período de vigência da Ata, observados os quantitativos máximos registrados e os respectivos saldos, sem obrigatoriedade de aquisição integral das quantidades estimadas.

Assinado por 2 pessoas: ROSA DE FATIMA FIORENTIN VANDRESEN e ANTONIO PEDRON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/92F6-F3F7-7AC6-1DB8 e informe o código 92F6-F3F7-7AC6-1DB8

4.3. Os materiais serão solicitados mediante instrumento próprio da Administração, conforme a necessidade, devendo o fornecedor realizar as entregas nos quantitativos, locais e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e nas respectivas solicitações de fornecimento.

4.4. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de conservação e utilização e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas para cada item, inclusive quanto às características de composição, dimensões, capacidade, apresentação, acondicionamento e demais requisitos, quando aplicáveis.

4.5. Considerando que os materiais serão utilizados predominantemente no âmbito da Educação Infantil, deverão ser observados os requisitos de qualidade e segurança aplicáveis à natureza de cada produto e à sua utilização pelo público infantil, inclusive normas técnicas e certificações compulsórias exigidas pelos órgãos competentes, quando aplicáveis.

4.6. O ciclo de vida dos materiais deverá ser considerado desde sua aquisição até sua utilização e destinação final, abrangendo, conforme as características de cada item, aspectos relacionados à fabricação, composição, acondicionamento, transporte, recebimento, armazenamento, utilização, durabilidade, possibilidade de reaproveitamento, geração de resíduos e descarte.

4.7. Na definição das especificações e durante a execução da contratação, deverão ser priorizados, quando tecnicamente aplicáveis e compatíveis com o mercado, materiais que apresentem qualidade e durabilidade adequadas à finalidade pretendida, buscando-se reduzir perdas, substituições prematuras, desperdícios e geração desnecessária de resíduos.

4.8. As embalagens deverão ser adequadas à proteção dos materiais durante o transporte e armazenamento, evitando danos, contaminação, deformações ou outras situações que possam comprometer sua utilização, devendo ser evitado, quando possível e compatível com o objeto, o emprego de embalagens excessivas ou desnecessárias.

4.9. O recebimento dos materiais estará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas, podendo a Administração rejeitar, total ou parcialmente, produtos danificados, defeituosos, inadequadamente acondicionados ou que apresentem características divergentes daquelas exigidas.

4.10. Os materiais recusados deverão ser substituídos pelo fornecedor, sem custos adicionais para a Administração, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

4.11. O planejamento das solicitações e das entregas deverá buscar compatibilizar as necessidades dos CMEIs com a capacidade de recebimento e armazenamento da Administração, evitando tanto a indisponibilidade dos materiais quanto a formação de estoques excessivos sujeitos a perdas, danos ou deterioração.

4.12. Quando aplicável à natureza do produto, deverão ser observadas as disposições relativas à destinação ambientalmente adequada dos resíduos, embalagens e materiais após sua utilização, inclusive obrigações relacionadas à logística reversa quando legalmente exigíveis.

4.13. A solução não demanda, em princípio, manutenção, assistência técnica ou instalação dos bens, considerando a natureza dos materiais escolares que compõem o objeto. Caso determinado item possua característica específica que exija tratamento distinto, as respectivas condições deverão constar expressamente de sua especificação e das demais disposições deste Termo de Referência.

Assinado por 2 pessoas: ROSA DE FATIMA FIORENTIN VANDRESEN e ANTONIO PEDRON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/92F6-F3F7-7AC6-1DB8 e informe o código 92F6-F3F7-7AC6-1DB8

4.14. A descrição detalhada da solução, os fundamentos que justificaram sua escolha e a análise das alternativas consideradas encontram-se pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar – ETP, devendo sua interpretação ocorrer de forma integrada às disposições deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais e de qualidade necessários ao adequado atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, além das especificações individualizadas dos materiais constantes deste Termo de Referência.

5.1. DOS REQUISITOS GERAIS DOS BENS

5.1.1. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de conservação e utilização e atender integralmente às especificações estabelecidas para cada item neste Termo de Referência.

5.1.2. Os produtos deverão apresentar qualidade compatível com sua finalidade e com a utilização no ambiente educacional, observadas as características próprias das diferentes faixas etárias atendidas pelos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs.

5.1.3. Os materiais deverão atender às normas técnicas, de qualidade, segurança, fabricação, comercialização e demais exigências estabelecidas pelos órgãos competentes, inclusive quanto às certificações compulsórias, quando aplicáveis à natureza do produto.

5.1.4. Os materiais deverão ser entregues adequadamente acondicionados e protegidos, de modo a preservar sua integridade durante o transporte, manuseio e armazenamento.

5.1.5. Quando aplicável à natureza do item, deverão constar nas embalagens ou nos próprios produtos as informações obrigatórias relativas à identificação do fabricante, composição, lote, prazo de validade, instruções de utilização, advertências e demais informações exigidas pela legislação ou regulamentação pertinente.

5.1.6. Não serão aceitos materiais usados, recondicionados, remanufaturados, danificados, adulterados, com embalagens violadas ou que apresentem características divergentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.7. A indicação de características técnicas, padrões mínimos de qualidade e requisitos de segurança tem por finalidade assegurar a adequação dos materiais às necessidades da Administração, não devendo ser interpretada como direcionamento a determinada marca ou fabricante.

5.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando que a contratação compreende o fornecimento de bens comuns, cujas obrigações poderão ser executadas diretamente pelo fornecedor registrado, não se identificando necessidade técnica ou operacional que justifique a transferência da execução do objeto a terceiros.

5.2.2. A vedação à subcontratação não impede que o fornecedor utilize serviços acessórios de terceiros inerentes à sua atividade empresarial, tais como transporte ou logística de entrega, permanecendo integralmente responsável perante a Administração pelo cumprimento das obrigações assumidas, pela qualidade dos produtos e pelos atos praticados no âmbito da execução.

Assinado por 2 pessoas: ROSA DE FATIMA FIORENTIN VANDRESEN e ANTONIO PEDRON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/92F6-F3F7-7AC6-1DB8 e informe o código 92F6-F3F7-7AC6-1DB8

5.3. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.3.1. Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, caracterizado pelo fornecimento de bens comuns, o fornecimento conforme demanda e os mecanismos de acompanhamento, recebimento e fiscalização previstos neste Termo de Referência.

5.3.2. A dispensa da garantia de execução contratual não afasta a responsabilidade do fornecedor pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade, conformidade e substituição dos materiais fornecidos em desacordo com as condições estabelecidas.

5.3.3. A garantia de execução contratual prevista neste item não se confunde com as garantias legais ou eventualmente oferecidas pelo fabricante ou fornecedor em relação aos produtos, quando aplicáveis.

5.4. DA VISTORIA

5.4.1. Não será exigida vistoria prévia ou visita técnica às instalações da Administração ou dos licitantes como condição para participação no procedimento licitatório ou para adjudicação do objeto.

5.4.2. Considerando a natureza dos bens e as condições de fornecimento previstas, as informações constantes do edital, deste Termo de Referência e de seus anexos são suficientes para que os interessados conheçam as características e condições necessárias à formulação de suas propostas.

5.4.3. A Administração poderá, durante o procedimento licitatório ou a execução da contratação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações e verificar o atendimento às exigências estabelecidas, quando cabíveis e observados os limites da legislação aplicável, sem que isso caracterize exigência geral de vistoria prévia.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. CONDIÇÕES, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

6.1.1. O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada e conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

6.1.2. As solicitações serão formalizadas mediante Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil adotado pelo Município, no qual serão indicados os itens, quantitativos e demais informações necessárias ao atendimento da demanda.

6.1.3. O prazo máximo para entrega dos materiais será de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

6.1.4. Excepcionalmente, o prazo de entrega poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do fornecedor apresentada antes de seu término, desde que demonstrada a ocorrência de fato que justifique a impossibilidade de cumprimento do prazo originalmente estabelecido e haja expressa aceitação da Administração.

6.1.5. A eventual prorrogação do prazo não constitui direito automático do fornecedor e não afasta sua responsabilidade quando o atraso decorrer de fato a ele imputável.

Assinado por 2 pessoas: ROSA DE FATIMA FIORENTIN VANDRESEN e ANTONIO PEDRON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/92F6-F3F7-7AC6-1DB8 e informe o código 92F6-F3F7-7AC6-1DB8

6.1.6. Os materiais deverão ser entregues diretamente na **Central de Distribuição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Depósito/Almoxarifado – Rua Antônio Carneiro Neto, 780 – Alvorada**.

6.1.7. As entregas deverão ocorrer em dias úteis e durante o horário regular de funcionamento da Central de Distribuição, mediante observância das orientações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura quanto ao recebimento dos materiais.

6.1.8. A distribuição dos materiais da Central de Distribuição aos respectivos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs será realizada pela Administração Municipal, não sendo atribuída ao fornecedor a obrigação de entrega individualizada nas unidades educacionais, salvo determinação expressa em situação excepcional devidamente acordada entre as partes.

6.1.9. O fornecedor será responsável pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento e demais operações necessárias à entrega dos materiais na Central de Distribuição, sem cobrança de valores adicionais ao Município.

6.1.10. Os preços registrados deverão compreender todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, incluindo tributos, encargos, fretes, seguros, transporte, carga, descarga, embalagens e demais despesas incidentes sobre o fornecimento.

6.1.11. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos e identificados, em condições que assegurem sua integridade durante o transporte, manuseio, recebimento e armazenamento.

6.1.12. No momento da entrega, os materiais deverão estar acompanhados da respectiva Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devendo ser possível relacionar os produtos entregues à correspondente Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

6.1.13. A entrega física dos materiais não implicará sua aceitação definitiva pela Administração, ficando o recebimento condicionado à conferência dos quantitativos, especificações, qualidade, integridade, acondicionamento e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

6.1.14. Os materiais entregues em desacordo com as especificações, em quantidade divergente, danificados, defeituosos, com embalagens violadas ou que apresentem qualquer outra desconformidade poderão ser recusados, total ou parcialmente, pela Administração.

6.1.15. Os produtos recusados deverão ser retirados e substituídos pelo fornecedor, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento da comunicação formal da Administração, salvo quando, diante das características da necessidade, for estabelecido prazo inferior devidamente justificado.

6.1.16. A substituição dos produtos não acarretará qualquer custo adicional para o Município e não afastará a responsabilidade do fornecedor pelo cumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas.

6.1.17. Quando o produto possuir prazo de validade, deverá apresentar, na data da entrega, período remanescente suficiente para sua adequada utilização pela Administração, observadas as exigências específicas eventualmente estabelecidas para o respectivo item.

Assinado por 2 pessoas: ROSA DE FATIMA FIORENTIN VANDRESEN e ANTONIO PEDRON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/92F6-F3F7-7AC6-1DB8 e informe o código 92F6-F3F7-7AC6-1DB8

6.1.18. O fornecedor deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, apresentando as respectivas justificativas e, quando cabível, as medidas propostas para regularização.

6.1.19. O fornecedor deverá manter capacidade de atendimento das solicitações durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos registrados, os prazos estabelecidos e as demais condições previstas neste Termo de Referência.

6.1.20. O detalhamento da solução e dos fundamentos que justificaram a forma de fornecimento encontra-se no Estudo Técnico Preliminar – ETP, devendo ser observado conjuntamente com as disposições deste Termo de Referência.

6.2. DA GARANTIA DOS BENS

6.2.1. Os materiais fornecidos deverão possuir garantia quanto à qualidade, integridade e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo das garantias previstas na legislação aplicável.

6.2.2. Constatado defeito, vício, inadequação ou desconformidade do produto durante o período de garantia aplicável, o fornecedor deverá adotar as providências necessárias à sua substituição ou regularização, sem ônus adicional para a Administração.

6.2.3. Quando o fabricante estabelecer prazo de garantia superior ao mínimo legal aplicável ao produto, prevalecerá o prazo mais favorável, observadas as respectivas condições.

6.2.4. A substituição de produtos defeituosos, inadequados ou em desconformidade não exime o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento nem prejudica a adoção das demais medidas administrativas cabíveis.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A Ata de Registro de Preços e as contratações dela decorrentes deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos de contratação e nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das atribuições do gestor da contratação e do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

7.3. As comunicações entre o CONTRATANTE e o FORNECEDOR deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se a utilização de correio eletrônico ou outro meio eletrônico institucionalmente adotado pela Administração, desde que seja possível comprovar o envio e, quando necessário, o respectivo recebimento.

7.4. O FORNECEDOR deverá manter representante ou responsável apto a receber comunicações e atender às solicitações da Administração durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, mantendo atualizados seus dados de contato.

Assinado por 2 pessoas: ROSA DE FATIMA FIORENTIN VANDRESEN e ANTONIO PEDRON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/92F6-F3F7-7AC6-1DB8 e informe o código 92F6-F3F7-7AC6-1DB8

7.5. O FORNECEDOR será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da contratação, observadas as disposições do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade, segurança, conformidade, transporte, acondicionamento e entrega dos materiais.

7.7. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os materiais que não atendam às especificações, quantitativos, padrões de qualidade, segurança ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem que dessa rejeição decorra qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

7.8. Os materiais que apresentarem vícios, defeitos, avarias, divergências de especificação ou qualquer outra desconformidade deverão ser substituídos pelo FORNECEDOR, às suas expensas, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

7.9. As ocorrências relacionadas à execução deverão ser registradas e acompanhadas pela fiscalização, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos de entrega, quantitativos fornecidos, conformidade dos produtos, substituições, notificações e demais fatos relevantes para a adequada gestão da contratação.

7.1. DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.10. A **GESTÃO** da presente contratação ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação e Cultura, **Senhora Rosa de Fátima Fiorentin Vandresen**, ou de servidor formalmente designado pela autoridade competente, observados os atos administrativos de designação vigentes.

7.11. Compete ao gestor da contratação, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação e regulamentação aplicáveis:

a) coordenar o acompanhamento da execução da contratação e da Ata de Registro de Preços, considerando os registros realizados pela fiscalização e as medidas adotadas durante sua execução;
b) acompanhar as ocorrências registradas pelo fiscal e informar à autoridade competente aquelas que demandem providências que ultrapassem sua esfera de atuação;
c) acompanhar, em conjunto com os setores competentes, a manutenção das condições necessárias à regular execução da contratação;
d) acompanhar o fluxo dos documentos necessários à liquidação e ao pagamento das despesas, adotando ou solicitando as providências necessárias diante de eventuais impedimentos;
e) acompanhar os quantitativos registrados, contratados e efetivamente fornecidos, bem como os respectivos saldos da Ata de Registro de Preços;
f) acompanhar os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, adotando tempestivamente as providências administrativas necessárias;
g) analisar, dentro de sua competência, solicitações relacionadas à execução da contratação e encaminhar à autoridade competente aquelas que dependam de decisão superior;
h) adotar as providências necessárias à formalização de processo administrativo de responsabilização quando constatadas situações que possam ensejar aplicação de sanções, observados o contraditório, a ampla defesa e os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;
i) subsidiar, quando solicitado e observadas as competências administrativas, a emissão de atestados relativos ao fornecimento, considerando os registros e avaliações realizados durante a execução;

Assinado por 2 pessoas: ROSA DE FATIMA FIORENTIN VANDRESEN e ANTONIO PEDRON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/92F6-F3F7-7AC6-1DB8 e informe o código 92F6-F3F7-7AC6-1DB8

j) manter ou assegurar a manutenção dos registros necessários ao histórico da execução, de modo a permitir o acompanhamento das solicitações, entregas, ocorrências e providências adotadas.

7.2. DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.12. A **FISCALIZAÇÃO** da execução ficará a cargo da servidora **Terezinha Brandão**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, telefone **(46) 3523-7758**, e-mail **depositomerenda2018@outlook.com**, ou de servidor formalmente designado em sua substituição pela autoridade competente.

7.13. Compete ao fiscal da contratação, sem prejuízo das demais atribuições previstas na legislação e regulamentação aplicáveis:

a) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos respectivos instrumentos de contratação;
b) acompanhar o cumprimento do prazo de **10 (dez) dias úteis** estabelecido para entrega dos materiais;
c) conferir, no recebimento, os itens e quantitativos entregues, confrontando-os com a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente;
d) verificar a conformidade dos materiais com as especificações técnicas, padrões de qualidade, integridade, acondicionamento, segurança e demais requisitos estabelecidos;
e) recusar, total ou parcialmente, materiais que estejam em desacordo com as condições da contratação e comunicar formalmente ao FORNECEDOR a necessidade de substituição ou regularização;
f) acompanhar os prazos concedidos para substituição de materiais recusados ou correção de outras irregularidades;
g) registrar em instrumento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, indicando as providências adotadas e determinando, dentro de sua competência, as medidas necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados;
h) comunicar ao gestor, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
i) verificar, quando pertinente, a manutenção das condições de habilitação do FORNECEDOR durante a execução da contratação, solicitando a documentação necessária;
j) conferir a documentação fiscal relacionada aos fornecimentos e realizar os registros e atestes de sua competência necessários à liquidação da despesa;
k) comunicar ao gestor eventuais atrasos, descumprimentos, reincidências ou demais fatos que possam ensejar adoção de medidas administrativas ou aplicação de sanções;
l) acompanhar, juntamente com o gestor, quando necessário, os quantitativos efetivamente fornecidos e os saldos disponíveis da Ata de Registro de Preços;
m) comunicar tempestivamente ao gestor quaisquer circunstâncias que possam comprometer a continuidade ou a regularidade do fornecimento.

7.14. A fiscalização não terá competência para alterar unilateralmente as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou nos instrumentos dela decorrentes, devendo eventuais necessidades de alteração ser submetidas à autoridade competente.

7.15. O FORNECEDOR deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo gestor e pelo fiscal e fornecer os documentos necessários à verificação da regular execução do objeto.

7.16. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas ao gestor ou à autoridade competente em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

Assinado por 2 pessoas: ROSA DE FATIMA FIORENTIN VANDRESEN e ANTONIO PEDRON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/92F6-F3F7-7AC6-1DB8 e informe o código 92F6-F3F7-7AC6-1DB8

7.17. A atuação do gestor e do fiscal deverá ser devidamente documentada nos autos ou nos sistemas administrativos utilizados pelo Município, de forma a assegurar o registro e a rastreabilidade dos principais atos relacionados à execução da contratação.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

8.1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.1. Os materiais serão recebidos provisória e definitivamente, observadas as disposições do art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1.2. O **recebimento provisório** ocorrerá no momento da entrega, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante verificação inicial dos materiais entregues, especialmente quanto:

a) à correspondência entre os produtos entregues e a respectiva Nota Fiscal, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente;
b) aos quantitativos entregues;
c) à identificação dos produtos;
d) à integridade aparente dos materiais e de suas embalagens;
e) à existência de danos, avarias ou outras irregularidades perceptíveis no momento da entrega.

8.1.3. O recebimento provisório não representa aceitação definitiva dos materiais e não afasta a posterior verificação de sua conformidade com as especificações e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.1.4. O **recebimento definitivo** ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais com as exigências da contratação, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo, ateste ou outro instrumento hábil que comprove o atendimento das condições estabelecidas.

8.1.5. Para fins de recebimento definitivo, serão verificados, conforme aplicável:

a) os quantitativos efetivamente entregues;
b) a conformidade dos produtos com as especificações técnicas de cada item;
c) a marca e o modelo apresentados na proposta, quando aplicável;
d) as condições de qualidade, integridade, conservação e utilização;
e) as condições das embalagens e do acondicionamento;
f) as informações obrigatórias constantes dos produtos ou embalagens;
g) o prazo de validade, quando aplicável;
h) o atendimento às normas técnicas, de qualidade e de segurança e às certificações compulsórias exigíveis, quando aplicáveis;
i) os demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

8.1.6. Constatada qualquer irregularidade durante o recebimento provisório ou definitivo, a Administração poderá rejeitar os materiais, total ou parcialmente, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

8.1.7. Quando a irregularidade estiver relacionada à especificação, qualidade, integridade, segurança, acondicionamento ou qualquer outra característica do produto, o FORNECEDOR deverá promover sua retirada e substituição, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento da comunicação formal da Administração.

Assinado por 2 pessoas: ROSA DE FATIMA FIORENTIN VANDRESEN e ANTONIO PEDRON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/92F6-F3F7-7AC6-1DB8 e informe o código 92F6-F3F7-7AC6-1DB8

8.1.8. Quando a irregularidade estiver relacionada à insuficiência dos quantitativos entregues, o FORNECEDOR deverá realizar a complementação, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento da comunicação formal da Administração.

8.1.9. Quando a natureza da irregularidade permitir sua regularização em prazo inferior, a Administração poderá estabelecer prazo razoável e proporcional para atendimento, mediante comunicação ao FORNECEDOR.

8.1.10. O prazo para recebimento definitivo ficará suspenso enquanto estiver pendente a substituição, complementação ou regularização dos materiais, retomando-se após o saneamento da ocorrência.

8.1.11. Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus decorrente da rejeição, retirada, transporte, substituição ou complementação dos materiais entregues em desconformidade, sendo as respectivas despesas de responsabilidade do FORNECEDOR.

8.1.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade do FORNECEDOR pelos vícios, defeitos, inadequações ou demais desconformidades dos produtos, nem pelas demais obrigações previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

8.1.13. Independentemente do recebimento definitivo, permanecerão aplicáveis as garantias legais e, quando existentes, as garantias oferecidas pelo fabricante ou fornecedor, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. DO PAGAMENTO

8.2.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação e do aceite da Nota Fiscal correspondente aos materiais efetivamente fornecidos e definitivamente recebidos pela Administração, observados os procedimentos de liquidação da despesa e a ordem cronológica de pagamentos aplicável.

8.2.2. A Nota Fiscal deverá corresponder aos materiais efetivamente entregues e aceitos e deverá estar acompanhada ou vinculada à respectiva Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

8.2.3. Para fins de liquidação e pagamento, a Administração verificará a regularidade da documentação exigível do FORNECEDOR, inclusive quanto à manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista aplicáveis à contratação.

8.2.4. Quando exigido pela Administração, o FORNECEDOR deverá apresentar documentação atualizada comprobatória de regularidade, incluindo os documentos pertinentes à regularidade perante a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e a Justiça do Trabalho, sem prejuízo de outras verificações previstas na legislação e no instrumento convocatório.

8.2.5. O pagamento será realizado mediante transferência eletrônica para conta bancária de titularidade do FORNECEDOR, indicada nos documentos pertinentes à contratação.

8.2.6. Eventuais despesas bancárias decorrentes da transferência de valores para conta indicada pelo FORNECEDOR serão de sua responsabilidade, quando aplicáveis.

Assinado por 2 pessoas: ROSA DE FATIMA FIORENTIN VANDRESEN e ANTONIO PEDRON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/92F6-F3F7-7AC6-1DB8 e informe o código 92F6-F3F7-7AC6-1DB8

8.2.7. Havendo erro, inconsistência ou irregularidade na Nota Fiscal ou na documentação apresentada que impeça a regular liquidação da despesa, o FORNECEDOR será comunicado para promover a respectiva correção, iniciando-se ou retomando-se a contagem do prazo para pagamento após a regularização, sem ônus para o CONTRATANTE decorrente do período necessário ao saneamento de irregularidade imputável ao FORNECEDOR.

8.2.8. Não será efetuado pagamento relativo a materiais recusados pela Administração enquanto não ocorrer sua regular substituição, complementação ou saneamento da desconformidade e o correspondente recebimento definitivo.

8.2.9. Os pagamentos corresponderão exclusivamente aos quantitativos efetivamente solicitados, entregues, aceitos e recebidos pela Administração, não decorrendo da Ata de Registro de Preços qualquer direito ao recebimento pelo quantitativo total registrado.

8.2.10. O CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias legalmente exigíveis sobre os pagamentos, de acordo com a legislação vigente.

8.2.11. O FORNECEDOR deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, observadas as disposições legais aplicáveis.

8.2.12. No caso de atraso de pagamento imputável exclusivamente ao CONTRATANTE, serão observados os critérios de atualização financeira e encargos moratórios estabelecidos no edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e na regulamentação aplicável.

8.2.13. O pagamento não implicará aceitação de materiais que posteriormente venham a apresentar vícios ou defeitos cuja responsabilidade seja atribuível ao FORNECEDOR, permanecendo aplicáveis as obrigações de garantia e substituição previstas neste Termo de Referência e na legislação.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

9.1.2. A adoção do julgamento pelo menor preço por item decorre da natureza divisível do objeto e da possibilidade de fornecimento independente dos materiais que compõem a contratação, possibilitando a participação de maior número de fornecedores e favorecendo a competitividade, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar.

9.1.3. Será considerada mais vantajosa para a Administração, para cada item, a proposta que apresentar o menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, requisitos de qualidade e segurança, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

9.1.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital e deste Termo de Referência, apresentarem desconformidades insanáveis, preços inexequíveis ou permanecerem acima do valor máximo admitido pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 2 pessoas: ROSA DE FATIMA FIORENTIN VANDRESEN e ANTONIO PEDRON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/92F6-F3F7-7AC6-1DB8 e informe o código 92F6-F3F7-7AC6-1DB8

9.1.5. A adjudicação ocorrerá por item, podendo resultar no registro de preços de diferentes fornecedores, de acordo com os resultados obtidos no procedimento licitatório.

9.2. DAS AMOSTRAS E DA COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

9.2.1. A Administração poderá exigir amostra exclusivamente dos itens para os quais essa necessidade esteja expressamente indicada no edital e/ou na tabela de especificações, quando a avaliação prática do produto se mostrar necessária para verificar sua conformidade com os requisitos de qualidade, desempenho, composição, resistência, segurança ou outras características estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2.2. A exigência de amostra, quando prevista, ficará restrita ao **licitante provisoriamente vencedor do respectivo item**, não sendo exigida indistintamente de todos os participantes.

9.2.3. O licitante provisoriamente vencedor, quando convocado, deverá apresentar **01 (uma) unidade de amostra de cada item solicitado**, salvo quando a natureza ou forma de comercialização do produto exigir quantidade distinta para realização da avaliação, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contado da convocação.

9.2.4. O prazo previsto no item anterior poderá, excepcionalmente, ser prorrogado mediante solicitação fundamentada apresentada pelo licitante antes de seu término, desde que demonstrada circunstância justificável e aceita pela Administração.

9.2.5. As amostras deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 382 – Centro – Francisco Beltrão-PR**, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:00 hs, devidamente identificadas com, no mínimo:

a) razão social do licitante;
b) número do Pregão Eletrônico;
c) número do item;
d) identificação do produto, marca e modelo/referência, quando aplicável.

9.2.6. A análise das amostras será realizada por servidor(es) ou equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante critérios objetivos relacionados às especificações estabelecidas para cada item.

9.2.7. A avaliação poderá considerar, conforme a natureza do material:

a) correspondência com a descrição e especificação técnica do item;
b) dimensões, quantidade, peso, capacidade ou apresentação, quando aplicáveis;
c) composição e características do material;
d) resistência e funcionalidade;
e) acabamento e integridade;
f) acondicionamento e embalagem;
g) informações obrigatórias de rotulagem;
h) adequação e segurança para utilização pelo público infantil, quando aplicável;
i) certificações ou requisitos técnicos obrigatórios, quando aplicáveis;
j) demais características objetivamente previstas na especificação do respectivo item.

9.2.8. O resultado da avaliação deverá ser registrado mediante documento próprio, contendo a identificação do item avaliado e a conclusão quanto à sua aprovação ou reprovação.

Assinado por 2 pessoas: ROSA DE FATIMA FIORENTIN VANDRESEN e ANTONIO PEDRON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/92F6-F3F7-7AC6-1DB8 e informe o código 92F6-F3F7-7AC6-1DB8

9.2.9. A reprovação da amostra deverá ser devidamente motivada, indicando objetivamente as especificações ou requisitos não atendidos pelo produto apresentado.

9.2.10. Caso a amostra do licitante provisoriamente vencedor seja reprovada, sua proposta será desclassificada para o respectivo item, observadas as regras do edital, podendo ser convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, para apresentação de amostra, quando exigível.

9.2.11. Não será admitida, após o término do prazo de apresentação, alteração da amostra originalmente apresentada com a finalidade de adequá-la posteriormente às especificações exigidas.

9.2.12. As condições relativas à guarda, utilização, retirada ou destinação das amostras apresentadas serão estabelecidas no edital, considerando a natureza dos materiais e eventual necessidade de sua manutenção como referência para conferência dos produtos fornecidos.

9.2.13. Para os itens em que a análise física por amostra não seja necessária, a Administração poderá verificar a conformidade do produto por meio das informações constantes da proposta, ficha técnica, catálogo, prospecto, certificação ou outro documento idôneo.

9.2.14. Segue tabela dos itens para entrega de amostra ou apresentação de Catálogo ou Prospecto:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	AMOSTRA/CATÁLOGO OU PROSPECTO
1	101791	**ARGILA NATURAL PARA MODELAGEM – EMBALAGEM DE 1 KG**	AMOSTRA
2	101792	**BANDEJA PEDAGÓGICA EM COR NEUTRA**	AMOSTRA
3	101793	**BARBANTE DE ALGODÃO CRU – ROLO DE 200 G**	AMOSTRA
4	101794	**CARRINHO ATELIÊ PEDAGÓGICO COM RODÍZIOS**	CATÁLOGO OU PROSPECTO
5	101795	**CONJUNTO DE CILINDROS PLÁSTICOS VAZADOS – 50 PEÇAS.**	CATÁLOGO OU PROSPECTO
6	101796	**ESPELHO DE PERCEPÇÃO PEDAGÓGICO TRIDIMENSIONAL**	CATÁLOGO OU PROSPECTO
7	101797	**FIO DE SISAL NATURAL – ROLO DE 100 METROS**	AMOSTRA
08	101798	**CONJUNTO DE FORMAS GEOMÉTRICAS SENSORIAIS TRANSLÚCIDAS – 24 PEÇAS**	CATÁLOGO OU PROSPECTO
09	101799	**CONJUNTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS INFANTIS – 22 PEÇAS**	CATÁLOGO OU PROSPECTO
10	101800	**LUPA INFANTIL**	AMOSTRA
11	101801	**MESA DE LUZ PEDAGÓGICA RETANGULAR COM PÉS**	CATÁLOGO OU PROSPECTO
12	101802	**MESA SENSORIAL INFANTIL COM DUAS BANDEJAS REMOVÍVEIS**	CATÁLOGO OU PROSPECTO
13	101803	**PALITOS DE MADEIRA TIPO PICOLÉ – PACOTE COM 100 UNIDADES**	AMOSTRA
14	101804	**PAPEL COLORSET A4 – PACOTE COM 20 FOLHAS**	CATÁLOGO OU PROSPECTO
15	101805	**PAPEL KRAFT A4 – PACOTE COM 100 FOLHAS**	CATÁLOGO OU PROSPECTO
16	101806	**PERFURADOR MANUAL DE PAPEL – 2 FUROS**	AMOSTRA
17	101807	**PINCEL ESCOLAR Nº 18:**	AMOSTRA
18	101808	**PINCEL ESCOLAR Nº 20**	AMOSTRA
19	101809	**PINCEL TIPO BROCHA PARA PINTURA ESCOLAR**	AMOSTRA
20	101810	**PINCEL TIPO BROCHINHA PARA PINTURA ESCOLAR**	AMOSTRA
21	101812	**TÁBUA DE MADEIRA RETANGULAR PARA ATIVIDADES PEDAGÓGICAS**	CATÁLOGO OU PROSPECTO
22	101813	**TANGRAM EM MADEIRA – CONJUNTO COM 10 JOGOS / 70 PEÇAS**	CATÁLOGO OU PROSPECTO
23	101814	**TIGELAS DE BAMBU – CONJUNTO COM 10 UNIDADES**	CATÁLOGO OU PROSPECTO

9.3. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Assinado por 2 pessoas: ROSA DE FATIMA FIORENTIN VANDRESEN e ANTONIO PEDRON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/92F6-F3F7-7AC6-1DB8 e informe o código 92F6-F3F7-7AC6-1DB8

9.3.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e, quando justificadamente exigível, técnica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do edital.

9.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.3.1.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos documentos compatíveis com a natureza jurídica do licitante, destinados a demonstrar sua capacidade de exercer direitos e assumir obrigações, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.1.2. Poderão ser exigidos, conforme o caso:

a) registro empresarial, quando se tratar de empresário individual;
b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando se tratar de Microempreendedor Individual – MEI;
c) ato constitutivo, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios dos respectivos administradores, quando aplicável;
d) inscrição do ato constitutivo no registro competente, no caso das sociedades cuja natureza jurídica assim exigir;
e) ato de autorização para funcionamento no Brasil, quando legalmente exigível;
f) demais documentos correspondentes à natureza jurídica do licitante.

9.3.1.3. Os documentos deverão estar acompanhados das alterações pertinentes ou da respectiva consolidação, quando aplicável.

9.3.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.3.2.1. Em razão da exclusividade estabelecida no item 1.3.2 deste Termo de Referência, a participação no certame é restrita a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que se enquadra como ME ou EPP, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ou, alternativamente, o licitante poderá comprovar tal condição por meio de documento idôneo (ex.: certidão simplificada da Junta Comercial ou consulta ao Cadastro Nacional de Empresas). A ausência de comprovação da condição de ME/EPP implicará a inabilitação ou desclassificação do licitante, conforme o momento em que a irregularidade for constatada.

9.3.2.2. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação ou verificação dos documentos legalmente exigíveis, incluindo:

a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso;
b) regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União;
c) regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
d) regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
e) regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
f) regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou certidão positiva com efeitos de negativa;
g) demais documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos pela legislação aplicável.

Assinado por 2 pessoas: ROSA DE FATIMA FIORENTIN VANDRESEN e ANTONIO PEDRON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/92F6-F3F7-7AC6-1DB8 e informe o código 92F6-F3F7-7AC6-1DB8

9.3.2.3. Em relação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será observado o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, assegurando-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período**,** para a regularização de eventual restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, contado da declaração de vencedor do certame, como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços. A existência de restrição sanável no momento da habilitação não impede a contratação, desde que regularizada dentro do prazo legal.

9.3.2.4. Quando o licitante for legalmente isento de determinado tributo relacionado à documentação exigida, deverá comprovar essa condição mediante documento expedido pelo órgão competente ou outro meio admitido pela legislação.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR/PRESTADOR, de acordo com o Contrato/Ata e seus anexos;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
c) Notificar o FORNECEDOR/PRESTADOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato/Ata e o cumprimento das obrigações pelo FORNECEDOR/PRESTADOR;
e) Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR/PRESTADOR do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência;
f) Aplicar ao FORNECEDOR/PRESTADOR as sanções previstas na Lei e neste Contrato/Ata;
g) Providenciar a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo FORNECEDOR/PRESTADOR;
h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
i) O MUNICÍPIO terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações do FORNECEDOR/PRESTADOR, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
k) O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR/PRESTADOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato/Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
l) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos ou serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
m) Comunicar o FORNECEDOR/PRESTADOR por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
n) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR/PRESTADOR, através de comissão/servidor especialmente designado.

10.2 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, se for o caso, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Assinado por 2 pessoas: ROSA DE FATIMA FIORENTIN VANDRESEN e ANTONIO PEDRON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/92F6-F3F7-7AC6-1DB8 e informe o código 92F6-F3F7-7AC6-1DB8

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
c) Comunicar ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato/Ata ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato/Ata, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento pelo MUNICÍPIO, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o FORNECEDOR/PRESTADOR deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato/Ata, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos de prova de regularidade especificados no Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta;
h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao MUNICÍPIO e não poderá onerar o objeto do Contrato/Ata;
i) Comunicar ao fiscal do Contrato/Ata, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto deste instrumento;
j) Paralisar, por determinação do MUNICÍPIO, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
k) Manter durante toda a vigência do Contrato/Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
l) Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato/Ata, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021);
m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do Contrato/Ata, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);
n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato/Ata;
o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste instrumento, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do MUNICÍPIO;
q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato/Ata, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato/Ata;

Assinado por 2 pessoas: ROSA DE FATIMA FIORENTIN VANDRESEN e ANTONIO PEDRON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/92F6-F3F7-7AC6-1DB8 e informe o código 92F6-F3F7-7AC6-1DB8

s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

t) Submeter previamente, por escrito, ao MUNICÍPIO, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pelo LICITANTE ou FORNECEDOR, conforme o caso, das seguintes condutas:

a) dar causa à inexecução parcial da contratação;
b) dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total da contratação;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

11.2. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.2.1. Ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas, observado o devido processo administrativo, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.2. A sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente quando o FORNECEDOR der causa à inexecução parcial da contratação, prevista na alínea "a" do item 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Assinado por 2 pessoas: ROSA DE FATIMA FIORENTIN VANDRESEN e ANTONIO PEDRON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/92F6-F3F7-7AC6-1DB8 e informe o código 92F6-F3F7-7AC6-1DB8

11.2.3. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observadas as condições e o prazo máximo estabelecidos no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.4. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 11.1.1, bem como pelas infrações previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" quando justificarem a imposição de penalidade mais grave, observadas as condições e os prazos estabelecidos no art. 156, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. DAS MULTAS

11.3.1. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, poderão ser aplicadas ao LICITANTE ou FORNECEDOR, conforme o caso, multas moratórias e compensatórias, observados a natureza e a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

11.3.2. Pela ocorrência de atraso injustificado na entrega dos materiais, poderá ser aplicada **multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso**, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a **15% (quinze por cento)** do respectivo valor.

11.3.3. A aplicação da multa moratória não impede que a Administração, diante das circunstâncias do caso concreto, reconheça a inexecução parcial ou total da contratação, adote as medidas cabíveis e aplique as demais sanções previstas na legislação.

11.3.4. Poderão ser aplicadas as seguintes multas compensatórias:

a) pela inexecução parcial da contratação que não cause grave dano à Administração: de **10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida;
b) pela inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: de **15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida ou afetada pela infração;
c) pela inexecução total da contratação: de **20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor da contratação inadimplida;
d) pelo retardamento injustificado da execução ou da entrega do objeto, quando a gravidade da conduta justificar multa compensatória: de **5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento)** sobre o valor da parcela afetada;
e) pelas infrações relacionadas à apresentação de declaração ou documentação falsa, fraude, comportamento inidôneo, prática de atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos da licitação ou prática de ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013: de **20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor de referência aplicável à infração, conforme definido no edital.

11.3.5. Na definição do percentual da multa dentro das faixas estabelecidas serão consideradas as circunstâncias do caso concreto, a gravidade da conduta, eventual reincidência, os prejuízos causados e os demais critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3.6. A aplicação das multas observará os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, não podendo ser inferior ao mínimo nem superior ao máximo legalmente estabelecidos, considerada a base de cálculo definida no edital e nos respectivos instrumentos da contratação.

Assinado por 2 pessoas: ROSA DE FATIMA FIORENTIN VANDRESEN e ANTONIO PEDRON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/92F6-F3F7-7AC6-1DB8 e informe o código 92F6-F3F7-7AC6-1DB8

11.4. DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

11.4.1. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

11.4.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos decorrentes da infração para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4.4. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada ao interessado a apresentação de defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

11.4.5. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos estabelecidos no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada, caso existente, ou cobrada judicialmente, na forma da legislação.

11.4.7. Sem prejuízo da cobrança judicial, quando admitido pelos procedimentos administrativos do Município, o valor devido poderá ser objeto de recolhimento administrativo pelo responsável, na forma e no prazo estabelecidos na respectiva notificação.

11.4.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras normas de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos pela Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente estabelecidos na legislação.

11.4.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, observados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 da referida Lei.

11.4.10. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos sistemas e cadastros legalmente exigíveis, observados os procedimentos, competências e prazos estabelecidos na legislação e na regulamentação aplicáveis.

11.4.11. O Município deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas para fins de publicidade

Assinado por 2 pessoas: ROSA DE FATIMA FIORENTIN VANDRESEN e ANTONIO PEDRON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/92F6-F3F7-7AC6-1DB8 e informe o código 92F6-F3F7-7AC6-1DB8

no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão passíveis de reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4.13. A aplicação de qualquer sanção administrativa deverá ser devidamente motivada e observar os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade, contraditório e ampla defesa, sem prejuízo dos recursos e demais meios de impugnação previstos na legislação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Considerando que a presente contratação será processada mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, a existência da Ata de Registro de Preços não obriga o MUNICÍPIO à aquisição integral dos quantitativos estimados, os quais representam limites máximos para as futuras e eventuais contratações.

12.2. As despesas decorrentes das efetivas contratações realizadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços correrão à conta dos créditos orçamentários próprios consignados no orçamento do Município, observada a disponibilidade orçamentária e financeira existente no momento de cada contratação.

12.3. A indicação da dotação orçamentária correspondente será realizada quando da efetiva contratação, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

12.4. Para a presente contratação, conforme indicação do setor contábil competente, poderão ser utilizados recursos vinculados à seguinte classificação:

Fonte de Recursos: 104 - **Conta:** 03350

12.5. A utilização da fonte e da conta indicadas no item anterior ficará condicionada à existência de saldo e à correspondente adequação orçamentária no momento da efetiva contratação, sem prejuízo da utilização de outras dotações orçamentárias legalmente disponíveis e compatíveis com o objeto, quando cabível e devidamente formalizado nos autos.

12.6. A emissão das Notas de Empenho relativas às aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à prévia verificação da disponibilidade de crédito orçamentário suficiente para suportar a respectiva despesa.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA

13.1. Homologado o procedimento licitatório, o licitante vencedor será convocado para assinar a **Ata de Registro de Preços – ARP**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da convocação, sob pena de decair do direito ao registro e à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e na legislação aplicável.

13.2. O prazo estabelecido no item 13.1 poderá ser prorrogado **1 (uma) vez, por igual período**, mediante solicitação do licitante vencedor apresentada durante o seu transcurso, devidamente justificada, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

Assinado por 2 pessoas: ROSA DE FATIMA FIORENTIN VANDRESEN e ANTONIO PEDRON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/92F6-F3F7-7AC6-1DB8 e informe o código 92F6-F3F7-7AC6-1DB8

13.3. O MUNICÍPIO encaminhará a Ata de Registro de Preços para assinatura do licitante vencedor por meio da **plataforma digital 1Doc**, devendo o instrumento ser assinado no prazo estabelecido no item 13.1.

13.4. Será admitida a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, inclusive mediante certificação digital ICP-Brasil, quando utilizada pelo representante legal do licitante, observados os meios eletrônicos admitidos pelo MUNICÍPIO e o prazo estabelecido para assinatura.

13.5. Caso o licitante vencedor, regularmente convocado, não assine a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, ficará caracterizada a recusa à formalização do registro, sujeitando-o às consequências e sanções legalmente cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Na hipótese prevista no item anterior, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observados os procedimentos e condições estabelecidos no art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.7. Previamente à formalização da Ata de Registro de Preços, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação do licitante vencedor e realizará as consultas legalmente exigíveis quanto à existência de impedimentos e sanções que possam obstar a formalização.

13.8. Para fins do item anterior, deverão ser observadas, no que couber, as verificações previstas no art. 91, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo a regularidade fiscal, a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, bem como a emissão das certidões legalmente exigíveis.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido será apurada na forma prevista no edital e na legislação aplicável, podendo caracterizar descumprimento da obrigação assumida e ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

13.10. A assinatura da Ata de Registro de Preços não obriga o MUNICÍPIO à aquisição integral ou parcial dos quantitativos nela registrados, os quais constituem estimativas máximas para as futuras e eventuais contratações, observadas as necessidades da Administração durante sua vigência.

13.11. As futuras aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil admitido pela legislação, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na respectiva Ata.

13.12. A formalização das contratações decorrentes da Ata ficará condicionada à existência de demanda administrativa e, quando aplicável, à disponibilidade orçamentária e financeira correspondente.

14. SOLICITAÇÃO E ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. O presente Termo de Referência foi elaborado a partir da necessidade identificada pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, considerando os estudos, levantamentos, requisitos, quantitativos e demais elementos constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP e dos documentos que integram a fase preparatória da contratação.

14.2. As especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência foram definidas com o objetivo de subsidiar a realização de **Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços –**

Assinado por 2 pessoas: ROSA DE FATIMA FIORENTIN VANDRESEN e ANTONIO PEDRON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/92F6-F3F7-7AC6-1DB8 e informe o código 92F6-F3F7-7AC6-1DB8

SRP, para futura e eventual aquisição de materiais escolares destinados aos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs da Rede Municipal de Ensino de Francisco Beltrão – PR.

14.3. Para fins de identificação da elaboração do presente documento, ficam registrados os seguintes dados:

Data de elaboração: 17 de setembro de 2026.

Unidade solicitante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Responsável pela elaboração: Döuglas Godinho.

14.4. O presente Termo de Referência será submetido às instâncias competentes para análise e aprovação, juntamente com os demais documentos que compõem a fase preparatória do procedimento licitatório.

15. AUTORIZAÇÃO

15.1. Considerando a necessidade administrativa demonstrada no Estudo Técnico Preliminar – ETP e neste Termo de Referência, **AUTORIZAMOS** o Departamento de Licitações e Contratos a adotar as providências necessárias à instauração e tramitação do procedimento licitatório, na modalidade **Pregão, na forma eletrônica, mediante Sistema de Registro de Preços – SRP**, destinado à futura e eventual aquisição de materiais escolares para atendimento dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs da Rede Municipal de Ensino de Francisco Beltrão – PR.

15.2. Fica autorizado o **Pregoeiro**, formalmente designado pela autoridade competente, a conduzir o procedimento licitatório, com o auxílio da respectiva equipe de apoio, observadas as atribuições estabelecidas no art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação municipal aplicável e nos demais atos normativos pertinentes.

15.3. O Departamento de Licitações e Contratos fica autorizado a promover os atos necessários à regular instrução e ao prosseguimento do procedimento, com fundamento nas informações, justificativas, especificações, quantitativos estimados e demais subsídios constantes deste Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar e dos demais documentos integrantes da fase preparatória.

15.4. Fica autorizada, observados os procedimentos administrativos adotados pelo Município, a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito Municipal no Edital e em seus Anexos, quando necessária à formalização dos respectivos instrumentos.

15.5. O prosseguimento do procedimento licitatório fica condicionado à realização das análises, manifestações e demais atos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela regulamentação aplicável.

Francisco Beltrão, 17 de setembro de 2026.

Rosa de Fátima Fiorentin Vandresen	**Antonio Pedron**
Secretária Municipal de Educação e Cultura	Prefeito Municipal

Assinado por 2 pessoas: ROSA DE FATIMA FIORENTIN VANDRESEN e ANTONIO PEDRON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/92F6-F3F7-7AC6-1DB8 e informe o código 92F6-F3F7-7AC6-1DB8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 92F6-F3F7-7AC6-1DB8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROSA DE FATIMA FIORENTIN VANDRESEN (CPF 581.XXX.XXX-68) em 17/11/2026 15:50:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

ANTONIO PEDRON (CPF 196.XXX.XXX-49) em 17/11/2026 17:09:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/92F6-F3F7-7AC6-1DB8